



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/68/2024

Processo Administrativo Nº CAO/127/2024

(Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Período para o recebimento de propostas adicionais:

De 27/11/2024 às 00h00min

Até 29/11/2024 às 23h59min

Período de Lances: Sem disputa para lances simultâneos

Abertura das propostas adicionais: 02/12/2024 às 10h00min

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Dispensa Eletrônica, Processo Administrativo nº CAO/127/2024/Compras e Licitações, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de equipamentos rastreadores e equipamentos de identificação veicular individual em comodato, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia, bem como com a devida licença de uso e fornecimento de software de gestão e controle de frota via web/cloud, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Minuta do Contrato



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1– OBJETO (Art. 72, I):

1.1.O presente aviso de dispensa eletrônica tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de equipamentos rastreadores e equipamentos de identificação veicular individual em comodato, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia, bem como com a devida licença de uso e fornecimento de software de gestão e controle de frota via web/cloud, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Especificação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	12	Meses	Sistema de gestão e controle de frota web, para 20 (vinte) viaturas , com fornecimento em comodato dos seguintes equipamentos: 1.1. Rastreadores GPS/GPRS/GSM e identificador individual de condutor para 15 (quinze) veículos (utilitários, pick-ups, caminhonetes, caminhão e Retroescavadeira); 1.2. Rastreadores GPS/GPRS/GSM a serem instalados em 05 (cinco) motocicletas.	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 72, I):

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar o controle e monitoramento dos veículos oficiais desta autarquia, através de sistema web, com rastreamento abrangendo todo o território nacional, de modo multioperadora 4g.

2.2. Tal contratação tem por objetivo garantir a gestão, o controle e a sistematização da frota durante as rotas realizadas nas atividades diárias, auxiliando na identificação dos veículos, prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas, bem como outros eventos que possam acarretar em perdas ou danos ao erário.

2.3. O sistema a ser contratado favorece, ainda, o controle e direcionamento de forma assertiva das ordens de serviços, possibilitando, através da localização precisa dos veículos, o encaminhamento das ordens de serviço para os servidores que se encontram mais próximos do local do evento, aumentando assim a resposta aos nossos consumidores, bem como, a produtividade e economicidade de combustível e outros recursos.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

2.5. Levando em conta a espécie e natureza dos serviços a serem contratados, será considerada para julgamento das propostas o menor preço por item (valor mensal).

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, tendo como fundamento legal os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

4.1. Conforme orçamentos obtidos, a estimativa da despesa para a contratação dos referidos serviços é de R\$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

4.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas:

17.512.0165.2146.3.3.90.39.99.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

5 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):

5.1 Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

5.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI):

6.1. Atendidas as qualificações do item 5, o critério de seleção é o de **menor preço por item (valor mensal)** tendo como base os valores máximos estabelecidos/ofertados, constantes no Termo de Referência.

6.2. Havendo empresas interessadas em participar da coleta de propostas adicionais, que tenham encaminhado proposta e documentação válidas dentro do período e dos termos deste Aviso, o SIMAE fará a análise da oferta e documentação para a contratação do objeto com a(s) empresa(s) que ofertou o melhor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII):

7.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para a contratação dos referidos serviços, junto às empresas do ramo de atividade pertinente que atendem nossa região.

7.2. As propostas válidas já apresentadas na fase orçamentária, além de auxiliarem na composição do preço para definição do valor máximo admitido, também participam da disputa, sabendo que a obtenção de propostas adicionais tem o intuito de ampliar a competição, oportunizando igualdade de condições a todos os interessados através da transparência dos atos do certame.

7.3. Todas as propostas válidas, que atendam as condições do presente Aviso, obtidas antes ou depois da publicação e divulgação do certame estarão aptas a participar do processo de julgamento das propostas.

7.4 As empresas que enviaram suas propostas na **Fase Orçamentária** (que antecede o edital) e que, eventualmente, optem por enviar **Propostas Adicionais** (pós-edital), deverão, obrigatoriamente, observar que os valores ofertados necessitarão ser menores do que aqueles previamente indicados.

7.5 Não ocorrendo essa observação, a Comissão de Contratação analisará os valores constantes em ambas as propostas e considerará válida aquela que conter o menor preço proposto.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.6. Assim, com a ampla divulgação, o SIMAE irá contratar os serviços, objeto da presente Dispensa, com a empresa que tenha ofertado menor preço para contratação/fornecimento dos serviços mencionados, conforme critério de julgamento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

8.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer o objeto da presente dispensa em conformidade com o Termo de Referência e demais normas presentes no instrumento convocatório;
- b) apresentar mensalmente o documento/nota fiscal do objeto/serviço entregue/prestado;
- c) manter-se, durante o fornecimento/execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento/execução a que esteja obrigada;
- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.
- f) outras, previstas no Termo de Referência (Anexo I).

10 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1. O recebimento se dará mensalmente de forma única e definitiva mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos demais relatórios pertinentes e comprobatórios dos serviços prestados.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.2. O pagamento será processado após o recebimento do documento fiscal de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação, sendo efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo (mensalmente).

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 O SIMAE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

10.8 Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

11 – PROPOSTAS ADICIONAIS:

11.1 O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **27 de novembro de 2024 e encerra em 29 de novembro de 2024.**

11.2 Os eventuais interessados em apresentar proposta adicional deverão protocolar em horário de expediente no escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, B. São Luiz, Capinzal/SC, CEP 89.665-000 ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@simaecao.sc.gov.br.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

11.3 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificado na coleta de preços.

11.4 Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), será convocada via e-mail para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação via e-mail. A notificação será enviada para o mesmo e-mail que o SIMAE recebeu a proposta inicial.

11.5 A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- II. conter descrição do objeto, valor unitário e total do objeto;
- III. especificação completa e detalhada do serviço oferecido, que possibilitem a sua completa avaliação;
- IV. possuir número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, endereço, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) e a data de emissão;
- V. indicação de frete CIF, sob a responsabilidade da contratada; Sendo que, na ausência dessa informação será considerado como sendo frete CIF.
- VI. Informar na proposta qualquer condicionante de fornecimento, como vinculação a faturamento mínimo para contratação.

11.6 O interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do SIMAE, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação eletrônica.

11.7 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.8 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

11.9 A divulgação dos valores da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da empresa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.10 A proposta que contiver frete FOB, evidenciando a entrega sob responsabilidade e custas do SIMAE, será desclassificada do certame.

11.11 Ainda, a proposta que estiver vinculada a faturamento mínimo, que por ventura não atinja ao valor estipulado pela proponente quando da aferição e classificação dos itens/ propostas, será desclassificada do certame.

11.12 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (49) 3555-1107.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

12- FASE DE LANCES:

12.1 A fase de lances sucessivos e simultâneos **NÃO** se aplica a presente Dispensa.

12.2 O fornecedor somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou igual ao preço máximo admitido no Termo de Referência, por item, por ele ofertado, protocolado em horário de expediente no escritório do SIMAE ou enviado via e-mail no período definido no preâmbulo e no item 11.1.

12.3 O encerramento do envio das propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.4 Imediatamente após o encerramento do certame, o resultado será divulgado no site do SIMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13– CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.5.4 O prazo de vigência da contratação é condicionado ao pagamento, não restando obrigações administrativas futuras, nem vínculo contratual ou compromisso de compra e venda futura;

13.5.5 Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13.5.6 O prazo de vigência contratual não está atrelado ao prazo de garantia do material, sendo que o objeto da presente dispensa deve ter a confiabilidade e a qualidade necessária e suficiente para atender perfeitamente a função/essência a que se destina. Assim, o prazo de garantia fica atrelado à confiabilidade e a qualidade necessária conforme as normas vigentes e vinculadas ao descritivo do objeto, em especial ao Código do Consumidor.

14– DAS PENALIDADES

14.1 O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa a presente Dispensa.

15.2 O resultado desta Dispensa será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa.

15.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Dispensa ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Aviso, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

15.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de Dispensa, elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 Cópias deste Aviso e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Contratação do SIMAE, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

Capinzal/SC, 26 de novembro de 2024.

Edilson dos Santos Vilarino
Agente de Contratação



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de equipamentos rastreadores e equipamentos de identificação veicular individual em comodato, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia, bem como com a devida licença de uso e fornecimento de software de gestão e controle de frota via web/cloud.

1.2. Descrição dos serviços e valores máximos admitidos:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Max. Mensal	Valor Max. Anual
1	Sistema de gestão e controle de frota web, para 20 (vinte) viaturas , com fornecimento em comodato dos seguintes equipamentos: 1.1. Rastreadores GPS/GPRS/GSM e identificador individual de condutor para 15 (quinze) veículos (utilitários, pick-ups, caminhonetes, caminhão e Retroescavadeira); 1.2. Rastreadores GPS/GPRS/GSM a serem instalados em 05 (cinco) motocicletas.	12 meses	1.640,00	19.680,00

1.3. As especificações técnicas detalhadas e condições mínimas para cada item do objeto acima citado estão detalhados nos itens 3 e 4 do presente instrumento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. CARACTERIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar o controle e monitoramento dos veículos oficiais desta autarquia, através de sistema web com rastreamento abrangendo todo o território nacional, de modo multioperadora 4g.

2.2 Tal contratação, tem por intuito, garantir uma melhor gestão, controle e sistematização da frota durante as rotas realizadas nas atividades diárias, auxiliando



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

na identificação, prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas, bem como outros eventos que possam acarretar em perdas ou danos ao erário.

2.3. No tocante ao objeto, vale ressaltar a contribuição de maneira significativa na fiscalização da frota, com um controle maior e mais efetivo de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade de combustível e recursos.

3. ABRANGÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O SIMAE possui uma frota de 20 veículos oficiais, sendo 11 (onze) utilitários/pick-ups, 5 (cinco) motocicletas, 2 (duas) caminhonetes F350, 1 (um) caminhão e 1 Uma) máquina Retroescavadeira.

3.2. Para a participação do certame, a empresa proponente deve obrigatoriamente atender as seguintes características técnicas mínimas:

- a) Os equipamentos instalados, as manutenções corretivas e preventivas, orientações de uso, treinamentos, assistência técnica imediata e os sistemas de gestão e comunicação são de inteira responsabilidade da contratada;
- b) A vigência do contrato será de 12 meses, com início da vigência em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) A área de cobertura será em todo o território nacional;
- d) A cobertura do sinal GSM/GPRS/GSM deverá ser minimamente de 4 operadoras de telefonia/rastreamento global;
- e) A plataforma web a ser utilizada como acesso para gerir e monitorar a frota deve gerar relatórios em PDF, CSV, XLS e exportar preferências e mantendo dados rastreados em forma de exibição em mapa e em relatório por um período de 12 meses;
- f) Controle de uso de veículos via leitura de identificador de condutor iButton com cadastro prévio dos condutores da autarquia;
- g) Abrangência de monitoramento 24h por dia durante todos os dias;
- h) Abrangência sem custo de substituições de equipamentos após os mesmos já terem sido instalados, observando possíveis substituições de módulos rastreadores e de identificação individual com defeito ou vício;
- i) Estrutura e tráfego para armazenamento de dados criptografados em redundância, observando a permissão de pelo menos 2 IPS endereçando os dados do veículo para o mínimo de 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a confiabilidade no armazenamento das informações;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

j) O sistema de rastreamento deverá ser composto por 1 módulo por veículo de rastreamento, compreendendo utilitários, pick-ups, caminhonetes, motocicletas e veículos pesados como caminhões e retroescavadeiras;

k) O sistema de identificação individual de condutores deverá ser instalado em todos os veículos utilitários, pick-ups, caminhonetes e veículos pesados, exceto nas motocicletas. Para as motocicletas, serão considerados apenas a instalação de módulo rastreador, observando que não possui capacidade energética para manter os dois módulos;

l) A comunicação e atualização de dados de latitude e longitude deverá ser enviada a cada 1 minuto com o veículo ligado e a cada 60 minutos com o veículo desligado.

4. DO FORNECIMENTO DOS RASTREADORES, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Objeto engloba o fornecimento em comodato de 20 unidades de rastreadores e 15 unidades de identificadores a serem instalados nos veículos oficiais, com o mínimo de 35 unidades de buttons para configuração de condutor, compreendendo também:

- a) Cadastro de motoristas e condutores;
- b) Cadastro de pontos de referência;
- c) Cadastro de cercas e rotas;
- d) Alteração de cercas e rotas;
- e) O sistema deverá ter controle de usuário e senha, com controle administrativo para o administrador e gestor de frota, com possibilidade de definição de níveis de acesso distintos ao sistema a serem definidos pelo administrador, com simultaneidade de login em qualquer computador;
- f) Visualização do veículo pela internet com posições frequentes de navegação e constantes, sem limite de consultas
- g) Sistema integrado em aplicativo para consulta e rastreamento mobile;
- h) Itens mínimos a serem exibidos em consulta de rastreamento, como velocidade atual, velocidade média, duração, estado de ignição e bateria, tensão elétrica de bateria, hodômetro, visualização em tempo real em modo híbrido de mapa;
- i) API Válida para uso do Google Maps;
- j) Bateria de backup embutida no equipamento para autonomia de posicionamento de 6 (seis) horas;
- k) Informação via e-mail ou notificação em caso de violação de bateria, violação de equipamento e violação de velocidade máxima admitida cadastrada (SLM).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4.2 Os relatórios de eventos, percursos e deslocamentos de ponto a ponto deverão exibir os seguintes campos:

- a) Ignição;
- b) Data e Hora Inicial;
- c) Localização Inicial e Final;
- d) Período e Distância Percorrida;
- e) Visualização da Rota no Mapa;
- f) Visualização da rota através de linhas e cores definidas pelo sistema;
- g) Tempo parado na origem e no destino;
- h) Distância percorrida
- i) Velocidade atual, Velocidade média e máxima;
- j) Horários e datas com possibilidade de ajuste por filtro dentro do período de 1 ano.

4.3. Os valores de instalação dos equipamentos devem estar inclusos no custo total da proposta de fornecimento do sistema, não sendo admitido custos extras provenientes de instalação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA NA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA CONTRATADA

6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem Obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- b) descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- c) suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer e instalar em regime de comodato os aparelhos/equipamentos de rastreamento e roteirização de forma a possibilitar o monitoramento dos veículos;
- b) Localização GPS; Comunicação GPRS, Bateria de Backup (mínimo de 6h); Sensor de Ignição, Leitura de Velocidade e Acesso via internet (necessário homologação pela Anatel);
- c) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota e mais o identificador de condutor para veículos mencionados;
- d) Serão 20 unidades de rastreador com comunicação GPS instalados nos veículos para transmissão de dados e informações de posicionamento via satélite (Latitude e Longitude) e transmissão dessas informações via GSM/GPRS para um servidor de dados da CONTRATADA e 15 unidades de identificador de condutor;
- e) Características mínimas dos equipamentos: Conectividade GPRS, Bateria interna, 3 (três) entradas digitais (1 saída para bloqueio progressivo), 2 (duas) saídas digitais, Antena GSM e GPS, Variação de satélite GPS ou Glonass, aviso sonoro da não identificação do motorista, Histórico de posições de pelo menos 8.000 pontos, Tensão de funcionamento 9 VDC a 48VDC, Odômetro interno, Horímetro interno, Temperatura interna do equipamento, Homologado pela Anatel, Configuração de até 2 IP's para envio dos dados, . Permitir o cadastramento de pontos embarcados.
- f) executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante;
- g) aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21;

j) cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do objeto deste processo;

k) responder civil e criminalmente por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida;

l) dar início à execução do presente objeto imediatamente após autorização/empenho.

8.2. A contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

9. CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

9.1. Durante a instalação, se houver danos às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a Contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 7 (sete) dias.

9.2. A Contratada deve fornecer todos os serviços e materiais de instalação necessários à colocação em serviço do objeto desta especificação, que devem ser especificados minuciosamente no momento da instalação.

9.3. A Contratada deve ser responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

9.4. A Contratada deve prover pessoal especializado bem como atentar às questões de segurança e trafegabilidade das vias públicas a fim de evitar transtornos desnecessários. Para tanto, dentro do possível, deverá programar os serviços externos em períodos de baixo tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas.

9.5. Caberá à Contratada a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

9.6. A mão de obra a ser empregada pela Contratada deverá ser idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza.

9.7. Ao SIMAE é facultado o direito de inspecionar e/ou testar os bens e serviços, para confirmar se os mesmos estão de acordo com as especificações mínimas exigidas. Caso algum bem ou serviço inspecionado não apresente as características definidas na proposta inicial, a contratante poderá rejeitá-lo e a Contratada deverá substituir o bem e/ou serviço rejeitado ou efetuar modificações necessárias para atender às exigências das especificações, sem nenhum ônus para o SIMAE.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

9.8. Os custos de implementação e instalação dos equipamentos não serão válidos e admitidos em casos em que a empresa vencedora do certame licitatório ser a atual empresa que presta os serviços do objeto referenciado neste termo.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do serviço realizado será feito mensalmente, sob preço fixo mensal do sistema.

10.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.3. O pagamento será realizado por guia de recolhimento ou depósito em conta bancária, após recebimento definitivo.

10.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, apurado nos últimos 12 meses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE.

Capinzal/SC, 21 de novembro de 2024.

Bruno Vitor Etges
Agente Administrativo I



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2024

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2024

ITEM	QTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-mail:

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data:

Assinatura/Carimbo



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).

ANEXO III

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2024

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 5.2 do Aviso de Contratação Direta nº CAO/...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº CAO/...../2024

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GSM/GPRS com identificação de motorista, e com locação de equipamentos eletrônicos de rastreamento.

O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.782.079/0001-14, e a empresa, com sede na Rua, – B. -/SC, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor Geral, Sr. Dionisio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o nº e a segunda por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº CAO/...../2024, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GSM/GPRS com identificação de motorista e sistema de Gerenciamento com acesso via WEB, com locação de equipamentos eletrônicos de rastreamento, observadas as especificações descritas na proposta de fornecimento e neste contrato.

Sub-cláusula Única: A Contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 meses, com início da vigência em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, apurado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: De acordo com a proposta da Contratada, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....) mensais aos serviços e/ou equipamentos em comodato, cuja propriedade é da Contratada.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento dos valores correspondentes ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em conta indicada pela Contratada.

Sub-cláusula Quarta: Fica a Contratante autorizada a deduzir do valor devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

Sub-cláusula Quinta: O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

Sub-cláusula Sexta: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos ou despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Sétima: O preço estipulado nesta cláusula é fixo e único, não havendo possibilidade de reajuste de qualquer espécie, durante a vigência do contrato.

Sub-cláusula Oitava: Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor devido poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Sub-cláusula Nona: A Contratada poderá, no caso de inadimplemento do Contratante, optar pela mera suspensão da prestação dos serviços até o adimplemento dos valores em atraso, em vez da extinção do contrato, sem que tal fato represente qualquer novação contratual ou gere direito à mesma tolerância em casos de reincidência.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto na proposta de fornecimento, bem como, de acordo com as orientações fornecidas pela Contratante.

Sub-cláusula Segunda: Os serviços de rastreamento veicular serão prestados por meio do equipamento eletrônico, de propriedade da Contratada, o qual será inserido no referido equipamento eletrônico.

Sub-cláusula Terceira: Os serviços de instalação, desinstalação e assistência técnica corretiva serão realizados exclusivamente pela Contratada ou por seus credenciados, mediante agendamento prévio pela Contratante com a Central de Atendimento da Contratada, e posterior disponibilização, pela Contratante, do veículo em que serão/estão instalados os equipamentos no local, data e horário indicados pela Contratada.

Sub-cláusula Quarta: A instalação dos equipamentos ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste contrato.

Sub-cláusula Quinta: Transcorrido o prazo máximo para instalação acima previsto, caso o Contratante ainda não tenha disponibilizado o veículo para a instalação, fará jus a Contratada dos valores previstos a serem pagos mensalmente, como se já estivessem em todos os veículos instalados.

Sub-cláusula Sexta: Em caso de furto, roubo, perda ou qualquer tipo de avaria nos equipamentos locados pelo Contratante, o montante referente aos equipamentos ou o custo para seu conserto serão de responsabilidade da Contratante.

Sub-cláusula Sétima: Deverá a Contratante, ao término do contrato, efetuar a devolução dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévio agendamento junto a Central de Atendimento da Contratada, e posterior disponibilização, pela Contratante, do veículo em que serão desinstalados os equipamentos no local, data e horário indicado pela Contratada.

Sub-cláusula Oitava: Enquanto não efetuada a devolução dos equipamentos nos moldes determinados neste contrato, será devido a Contratada os valores relativos a tais períodos.

Sub-cláusula Nona: A Contratante declara estar ciente de que o contrato ora firmado não tem caráter de apólice de seguro, sendo certo que a prestação dos serviços ora ajustada entre as partes não evita a ocorrência de sinistro com o veículo rastreado pelo equipamento locado, razão pela qual a Contratada não é responsável por qualquer prejuízo sofrido pela Contratante em caso de furto/roubo dos referido bem.

Sub-cláusula Décima: A Contratante fica ciente de que os relatórios e informações acerca de localização, velocidade e trajeto percorrido pelo veículo rastreado serão disponibilizados exclusivamente através do site da Contratada mantido na internet e informado no ato da contratação, cujo acesso será franqueado a Contratante através



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

de login e senha pessoal e intransferível, os quais serão devidamente cadastrados quando da assinatura do contrato.

Sub-cláusula Décima Primeira: O acesso aos serviços da Contratada, por qualquer meio de comunicação diverso do site da Contratada será realizado somente mediante identificação de palavra-chave pela Contratante, a qual será definida oportunamente.

Sub-cláusula Décima Segunda: A Contratante está ciente de que as informações disponibilizadas pela Contratada são tratadas de forma passiva e com acesso remoto, bem como que não haverá envio de relatórios ou informações pela contratada, sendo de inteira responsabilidade do contratante a obtenção de tais dados via internet, na forma acima convencionada.

Sub-cláusula Décima Terceira: A Contratante está ciente de que as áreas restritas do website da Contratada contêm informações de interesse particular das partes contratantes, que não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, razão pela qual é responsável pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema por seus representantes, sendo a Contratante a única responsável por todos os acessos realizados por ele ou em nome dele no website da Contratada e deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha.

Sub-cláusula Décima Quarta: A Contratante está ciente que o desempenho do serviço de rastreamento está sujeito à interferência de fatores externos capazes de impedir o satisfatório funcionamento do(s) equipamento(s) e a disponibilização das funcionalidades ora contratadas, independentemente dos atos da Contratada.

Sub-cláusula Décima Quinta: Em razão do disposto acima, a Contratada não se responsabiliza por problemas decorrentes de fatores externos, que possa interromper, limitar ou impedir a prestação dos serviços, tais como, aqueles relativos à recepção do sinal de telefonia móvel, em razão de falhas na rede pública de telecomunicações, em virtude de regiões de sombra, ou indisponibilidade, momentânea ou definitiva, dos serviços de telefonia móvel celular.

Sub-cláusula Décima Sexta: Para a verificação do correto funcionamento do sistema, poderá a Contratante, sob supervisão e orientação da Contratada, realizar testes periodicamente, a fim de averiguar o perfeito funcionamento do sistema, bem como detectar eventuais problemas técnicos, devendo, para tanto, contatar a Contratada, identificando-se, para fins de agendamento de teste.

Sub-cláusula Décima Sétima: A Contratante declara ter ciência de que as informações de posicionamento do módulo rastreador possuem uma margem de tolerância de, aproximadamente, 50 (cinquenta) metros de raio.

Sub-cláusula Décima Oitava: A Contratada deverá, na execução dos serviços, utilizar-se de equipamentos apropriados e pessoal qualificado, podendo a Contratante rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com o contrato.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Décima Nona: A Contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas acordadas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia dos equipamentos eletrônicos será durante a vigência do contrato. Os custos decorrentes do serviço de assistência técnica corretiva serão de responsabilidade da Contratada neste período.

Sub-cláusula Primeira: Será de responsabilidade da Contratada a reposição de produtos e peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos, salvo se decorrente de culpa do Contratante.

Sub-cláusula Segunda: Não estão previstos na garantia, serviços, peças e produtos necessários à assistência técnica em função de avarias nos equipamentos provocadas por catástrofes como incêndio, acidentes e outros sinistros causados por agentes e fatos externos a vontade da Contratada, tendo a Contratante que arcar com os prejuízos causados nos equipamentos eletrônicos.

Sub-cláusula Terceira: Responderá a Contratante pelos prejuízos causados à Contratada em decorrência do mau uso dos equipamentos locados, ainda que durante o prazo de garantia.

Sub-cláusula Quarta: A Contratante está ciente de que a Contratada não se responsabiliza em qualquer hipótese pela perda de garantia de fábrica/revendedor do veículo devido à instalação dos equipamentos rastreadores ou por fatos relacionados à prestação de serviços ora tratada.

Sub-cláusula Quinta: Não estão cobertos por este contrato a modernização dos equipamentos locados, por outros tecnologicamente mais avançados. Tal procedimento poderá ser realizado pela Contratante, mediante solicitação escrita, que será formalizado mediante termo aditivo com a readequação dos valores envolvidos no contrato em razão da citada modernização.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização da Contratante poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sendo a contratada obrigada a acatar todas as exigências feitas pelos fiscais, que visem à perfeita execução do objeto do presente contrato, sem que lhe caiba qualquer direito de divergência.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a Contratante, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções na execução dos serviços.

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Sub-cláusula Quinta: A Contratada obriga-se ainda a:

- a) Manter os sistemas, bem como seu site operacionais e capazes de bem prover os serviços contratados, de forma que a Contratante, prontamente possa ter acesso as informações necessárias ao acompanhamento e rastreamento de seus veículos.
- b) Realizar todos ajustes, caso sejam necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar o acompanhamento e rastreamento dos veículos.
- c) Viabilizar treinamento sobre a operacionalização dos sistemas aos servidores indicados pela Contratante.
- d) Pagar as multas ou outras penalidades impostas à Contratada, pelo descumprimento de qualquer norma legal.
- e) Disponibilizar suporte comercial à Contratante de Segunda a Sexta-feira, das 07h30 ao 11h30 e das 13h00 às 17h00. E Central de Emergência, que por sua vez, deverá funcionar 24 horas por dia e 7 dias por semana.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente Contrato, A Contratante obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato.
- b) Disponibilizar à Contratada cópia do certificado de registro/propriedade dos veículos em que serão instalados os equipamentos eletrônicos de rastreamento.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- c) Efetuar os pagamentos dos valores em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula III.
- d) Manter seus dados cadastrais e de seus veículos atualizados perante a Contratada.
- e) Solicitar à Contratada prévia autorização em caso de desejo de transferência dos módulos de rastreamento do veículo contratado para outro veículo de sua propriedade.
- f) A transferência acima tratada deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Contratada, devendo a Contratante solicitar o agendamento de tal serviço mediante pagamento de taxa específica para tal fim, conforme tabela vigente da Contratada quando da necessidade do referido serviço.
- g) Manter o sistema elétrico e mecânico do veículo em perfeitas condições.
- h) Informar imediatamente à Contratada acerca de alienação, transferência, sinistro, ou qualquer envolvimento do veículo em ocorrência policial.

CLÁUSULA IX – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA X – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes:

- a) Proposta Comercial.
- b) A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XI - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2025, com Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Função: 17;

Sub - Função: 512;

Programa: 0165;

Projeto Atividade: 2.146;

Modalidade de Aplicação: 3.3.90

Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XIV - DA SUBORDINAÇÃO.

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01.04.21, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Sub-cláusula Segunda: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/...../2024.

CLÁUSULA XV - DO FORO.

Sub-cláusula Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

Sub-cláusula Segunda: E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, de de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

.....
Sócio Diretor

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF Nº: 017.459.929-36

Bruno Vitor Etges
CPF nº 100.377.289-70